PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 168/97

DATA: 29 de agosto de 1997

SUMULA: Autoriza a alienação de bens móveis inserviveis para a Administração, e dá

outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Mununicipal autorizado a alienar os bens móveis inserviveis para a Administração Municipal a seguir relacionados: Um trator 4300 AGRALE, ção/85 s/ motor; Um arado c/ 3 discos no 2105 - LAVRALE; Uma plantadeira c/ 11 linhas marca FRANCKAUSER-LE 11; Um pé de patto c/ 5 pés; Uma grade c/ 24 discos; Uma batedeira de cereais marca NOGUEIRA; Uma carreta c/ 4 rodas, cap. 4.000 Kg; Um bruck, fab. 79, capacidade 3 m; Um caminhão, mercedes bens 1113 com caçamba (s/motor,caixa, diferencial); Um conjunto de britagem, c/ rebritador, motor elétrico, transportadores de correias, alimentador vibratório e chaves elétricas; Uma fotocopiadora marca XE-ROX, modelo 1035.

Art. 20 - O valor minimo atribuido pela Comissão de Avaliação previamente designada, por todos os bens acima descritos é de R\$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) para pagamento em até trinta (30) dias, exceto o conjunto de britagem que será de até seis (06) meses.

Art. 30 - A alienação será de conformidade com a Lei n_{0} 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei 8.883 de 08.06.94).

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e nove dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e sete.

Cezario Engels Prefeito Municipal

projeto.bem

PUBLICADO JORNAL: De Bettura EDIÇÃO: 1085 PA

DATA: 17.09